



DECRETO Nº 002/ 2025 – CDS ALTO SERTÃO.

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Alto Sertão para Realização do Processo Seletivo nº001/2025, por contratação temporária.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DO CDS ALTO SERTÃO – PROIFRAM, cujo objeto é a execução de obras e serviços de infraestrutura nos municípios consorciados, mediante gestão associada de serviços públicos, nos termos da lei e do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Públicos mediante ratificação por lei dos entes municipais que compõe o CDS Alto Sertão;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Alto Sertão”.

Considerando a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções vigente, que determina que: "A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital".

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º. Neste ato, autoriza, em razão de interesse público, a REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Processo Seletivo nº001/2025, por ampla divulgação.

Artigo 2º. O exame e julgamento de todas etapas do Processo Seletivo nº001/2025, serão executados pelo CDS Alto Sertão, através de Comissão Organizadora e Julgadora devidamente nomeada para tal função.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
CDS ALTO SERTÃO